

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



DECRETO N° 001/2019.

Ementa: Define calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.405 de 23 de junho de 1967;

CONSIDERANDO a necessidade do disciplinamento dos feriados e pontos facultativos para o ano de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido, em âmbito municipal, o seguinte calendário de feriados para o ano de 2019, tudo para cumprimento pelas Secretarias Municipais e Setores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- a) 17/01/2019 (quinta-feira) – Dia de Santo Antão; OK
- b) 19/04/2019 (sexta-feira) – Paixão de Cristo; OK
- c) 06/05/2019 (segunda-feira) – Aniversário da Cidade; - X
- d) 20/06/2019 (quinta-feira) – Corpus Christi; -
- e) 24/06/2019 (segunda-feira) – Dia de São João; OK
- f) 03/08/2019 (sábado) – Batalha das Tabocas; e OK
- g) 08/12/2019 (domingo) – Nossa Senhora da Conceição. - X

Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo, em caráter excepcional, pode autorizar o funcionamento do comércio local em horário especial durante os feriados municipais.

Art. 2º - Compete aos titulares das Secretarias e Setores a preservação e o funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas da Administração Pública.

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Art. 3º - São respeitados pela municipalidade os seguintes feriados civis nacionais e estaduais:

- a) 01/01/2019 (terça-feira) – Dia da Paz Mundial;
- b) 05/03/2019 (terça-feira) – Carnaval;
- c) 06/03/2019 (quarta-feira) – Revolução Pernambucana;
- d) 21/04/2019 (domingo) – Tiradentes e Páscoa;
- e) 01/05/2019 (quarta-feira) – Dia do Trabalho;
- f) 07/09/2019 (sábado) – Independência do Brasil;
- g) 12/10/2019 (sábado) – Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil;
- h) 28/10/2019 (segunda-feira) – Dia do servidor público;
- i) 02/11/2019 (sábado) – Dia de Finados;
- j) 15/11/2019 (sexta-feira) – Proclamação da República; e
- k) 25/12/2019 (quarta-feira) – Natal.

Art. 4º - Instituir os seguintes Pontos Facultativos:

- a) 04/03/2019 (segunda que antecede o Carnaval);
- b) 15/10/2019 (terça-feira) apenas no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019.


JOSÉ AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR.

-Prefeito-